



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Lei Municipal nº 404, de 15 de março de 1991.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES
FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder sub
venções para as seguintes Entidades Filantrópicas, reconhecidas de
Utilidade Pública e prestadoras de assistência social no Município:

- APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
- ASILO SANTO AGOSTINHO
- . . - CASA DA JUVENTUDE
- ASILO SÃO JORGE
- POUSADA DE FRANCISCO
- SOCIEDADE PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAI

Aert. 2º - O valor a ser concedido no exercício de 1991, se
rá de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) a cada Entidade
mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - A subvenção deverá ser repassada em 03 (três) par
celas trimestrais no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzei-
ros) cada, a partir de abril de 1991.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, cor-
rerão a conta de dotação 2002.03080212.006 - Subvenções e Auxílios
às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

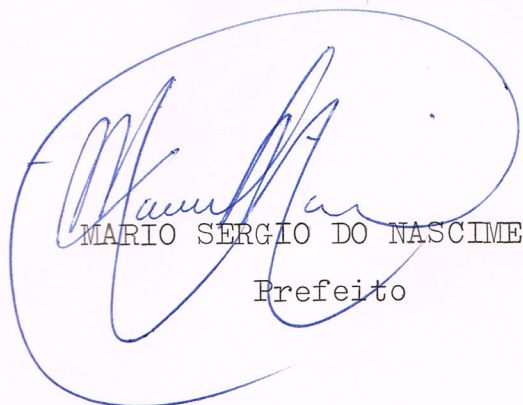


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de abril de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 1991.



MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 1230, 124 do livro próprio.

Ebmp/